Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 919

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

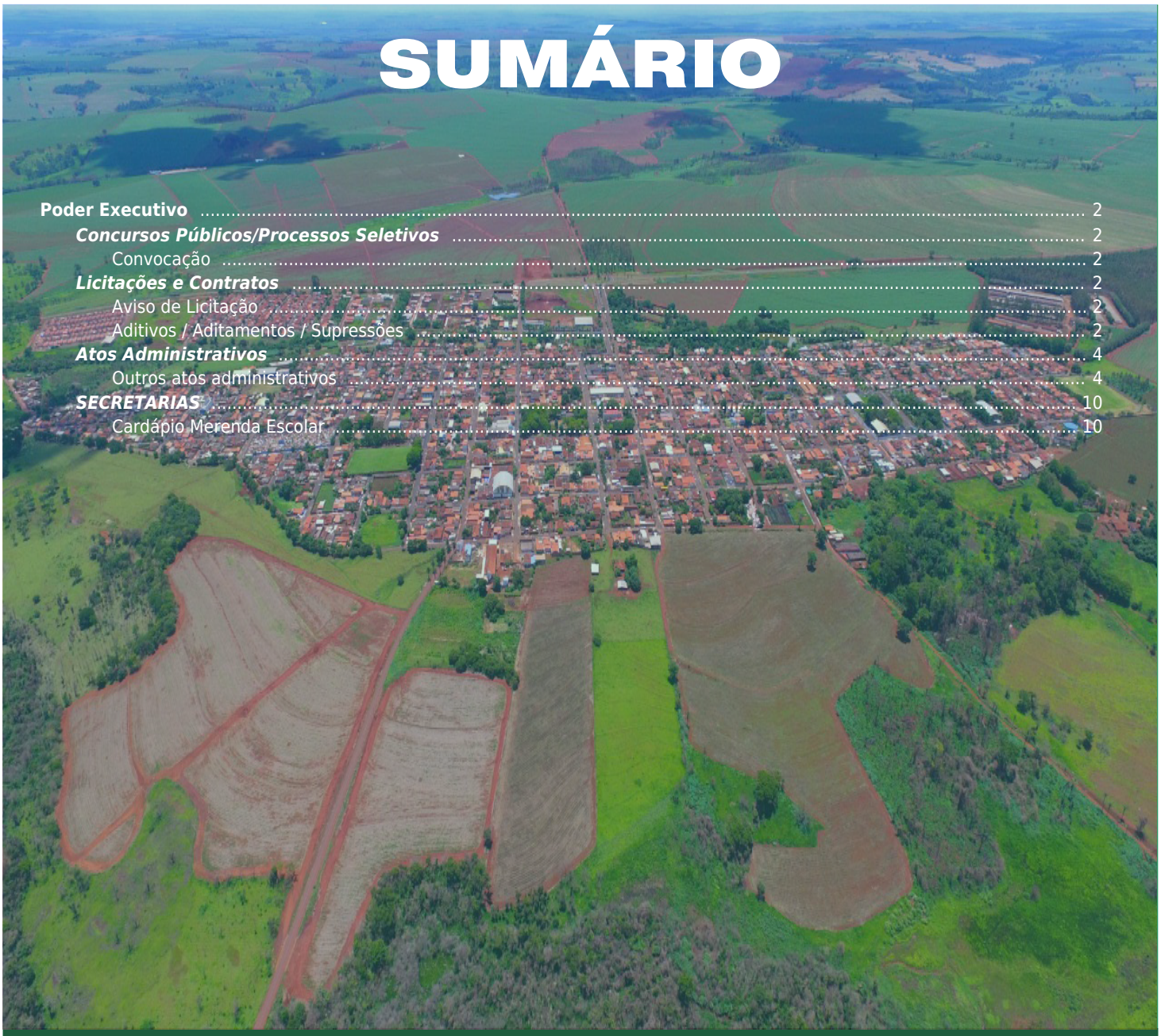

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 2

Convocação 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Atos Administrativos 4

Outros atos administrativos 4

SECRETARIAS 10

Cardápio Merenda Escolar 10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 023/2026 – 13 DE ABRIL DE 2026
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS
Nº 001/2024

Walter Cássio Carvalho Faccirolli , Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 001/2024, conforme Edital de Homologação de 26 de Junho de 2024, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para a ***atribuição do emprego, no*** **dia 15 DE ABRIL DE 2026** – às **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Público N° 001/2024:

REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO N° 065/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME ORDEM JUDICIAL.

EMPREGO:

DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante da última votação, Antecedente Criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Quitação Eleitoral, Número do PIS/PASEP

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
2°	**196.279.578-01**	***ELAINE CRISTINA TAVARES***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 13 DE ABRIL DE 2026.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0009/2026 - Processo nº. 5009/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA), GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**.** Início da Disputa: a partir de 14/04/2026 às 09h00 no e-mail: compras@sjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/04/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente compras@sjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 17/04/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 14/04/2026 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-005, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.saojosedabelavista.sp.gov.br.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0012/2026 - Processo nº. 5012/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA CULTURAL, PARA A CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE LANÇAMENTO DE EDITAL E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO**.** Início da Disputa: a partir de 14/04/2026 às 09h00 no e-mail: compras@sjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/04/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente compras@sjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 17/04/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 14/04/2026 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-005, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.saojosedabelavista.sp.gov.br.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE ADITAMENTO

PROC 0001/2026 –1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 039/2026 do Edital de chamamento público N.º 03/2025 - Proc. 237/2025, por meio do qual restou definida a execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca – Filial, entidade devidamente qualificada, regular e apta à execução dos serviços pactuados, conforme convênio firmado entre o Município de São José da Bela Vista e o município de Restinga, Cristais Paulista e Ribeirão Corrente.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2025
CONTRATOS/ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao contrato nº 0032/2023 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**,** CNPJ/MF sob n.º 57.714.750/0001-42 – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de

informática, para fornecimento de sistemas para gestão pública integrada, mediante locação, especificações e normas técnicas constantes dos anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 0001/2023. Proc. nº 7001/2023. Assinatura: 13/04/2026.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
e-mail: saúdesjbv@sjbelavista.sp.gov.br
CNPJ: 59.851.600/0001-06

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Capítulo I
Da natureza e finalidade

ART. 1º - o Conselho Municipal de Saúde de São José da Bela Vista (CMS), é um órgão de instância colegiada deliberativa e normativa do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito Municipal e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal nº816 de 18 de setembro de 1991, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e a lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.

ART.2º - o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda sua plenitude no âmbito dos setores públicos e privados e de acordo com a lei orgânica de cada município.

Capítulo II
Das competências

ART.3º - compete ao CMS deliberar estratégias:

I - deliberar sobre estratégias e atuar com empenho na execução e controle das políticas públicas de saúde, inclusive por critérios para programação e execução financeira orçamentária do fundo de saúde e acompanhar a movimentação e destinação de recursos.
II - deliberar, analisar, controlar e apreciar a nível municipal, os modelos de atenção à saúde e de gestão do Sistema Único de Saúde.
III - estabelecer diretrizes para elaboração do plano de saúde em função dos princípios que o regem de acordo com as características epidemiológicas das organizações dos serviços em cada instância administrativa (ART.37 da lei 8080/90) em consonância com as diretrizes emanadas na conferência nacional de saúde.
IV - participar da regulação e do controle social do setor privado da área da saúde.
V - definir e controlar as prioridades para elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas e prestação de serviços de saúde.
VI - propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS.
VII - aprovar e deliberar a proposta setorial da saúde no orçamento municipal, acompanhando o Fundo Nacional de Saúde (FNS).
VIII - criar e supervisionar comissões intersetoriais.
IX - deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do SUS.
X - estabelecer diretrizes gerais e aprovar em parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
e-mail: saúdesjbv@sjbelavista.sp.gov.br
CNPJ: 59.851.600/0001-06

XI - definir diretrizes e deliberar sobre a movimentação e aplicação de recursos do SUS no âmbito municipal e do FNS oriundo das transferências de orçamento da união e seguridade social do orçamento estadual, e 15 % do orçamento municipal como decorrência como dispões 8 ART.30 da constituição federal e emenda constitucional 29/00.
XII - aprovar a organização e as normas de funcionamento das conferências municipal de saúde.
XIII - aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar a execução.
XIV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, ministério público, câmara de vereadores e mídia, bem como setores relevantes não representadas no conselho.
XV - articular-se com outros conselhos setoriais com propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social.
XVI - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde visando à observação de padrões éticos compatíveis com desenvolvimento ócio-cultural do município.
XVII - cooperar na melhoria da qualidade na formação dos trabalhadores da saúde.
XVIII - elaborar e aprovar o regimento interno do conselho municipal de saúde e as propostas e suas modificações bem como encaminha-la à homologação do executivo municipal.
XIX - examinar propostas e denuncias, responder sobre o assunto pertinente às ações de saúde.
XX - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social.
XXI - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
XXII - apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros transferidos pelo governo federal, estadual e do recurso próprio (Municipal).
XIII - tornar publico os atos do conselho publicando-os nos órgãos oficiais e na imprensa local, divulgando amplamente todas as reuniões, discussões, deliberações, resoluções, ações, atividades, avaliações e relatórios.

Capítulo III
Da constituição

ART. 4º - o Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

a) 50% de usuário;
b) 25% de trabalhadores;
c) 25% de representantes do governo, prestação de serviço privado conveniado ou sem fins lucrativos.

Parágrafo 1: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais seguimentos.

Parágrafo 2: O CMS terá uma mesa diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre SUS do Município.

Capítulo IV
Composição

ART. 5º – Plenário do CMS é um fórum de liberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos nesse regimento.

Rua Augusto Esteves de Andrade, 223 Tel: (16) 3142-1455 FAX: (16) 3142-8101
CEP: 14440-000 – São José da Bela Vista/SP

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
e-mail: saúdesjbv@sjbelavista.sp.gov.br
CNPJ: 59.851.600/0001-06

ART. 6º – a composição do plenário será conforme ART. 2º da Lei Municipal 816 de setembro 1991 garantindo a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais seguimentos. A mesa diretora, referida no ART.4º desta lei, será eleita pela plenária do conselho e será composta de:

a) Presidente,
b) Vice Presidente,
c) Secretário e
d) Vice Secretário.

ART. 7º - a representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

ART. 8º - os representantes dos seguimentos e/ou órgãos integrantes do CMS terão mandato durante dois anos, ficando a critério dos seguimentos e/ou a substituição ou manutenção dos conselheiros que a representam em qualquer tempo.
I – será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de u ano civil.
II – a perda do mandato será declarada pelo plenário do conselho municipal de saúde por decisão da maioria simples dos seus membros e comunicada ao gestor municipal para tomada das providências necessárias a substituição na forma da legislação vigente.
III – as justificativas deverão ser apresentadas a mesa diretora antes de 48h da reunião.
IV – os órgãos e entidades poderão em qualquer tempo, propor por intermédio da Secretaria e/ou Coordenadoria municipal de saúde, a substituição de seus respectivos representantes.

Capitulo V
Do Funcionamento

ART. 9º - O CMS funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno, e terá as seguintes normas gerais:

a) o conselho municipal de saúde reunir-se a ordinariamente **doze vezes por ano,** extraordinariamente por convocação de seu presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta do seu membro;
b) as reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um de seus membros;
c) cada membro terá direito a um voto.

ART.10º - O CMS terá um conselheiro presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário, eleito pelos pares com mandato de um ano, permitindo uma recondução sucessiva.

ART.11º - O presidente e vice-presidente terão as seguintes atribuições:
a) contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e menções do conselho;
b) acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

ART.12º - São atribuições do Secretário:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS em todos

Rua Augusto Esteves de Andrade, 223 Tel: (16) 3142-1455 FAX: (16) 3142-8101
CEP: 14440-000 – São José da Bela Vista/SP

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
e-mail: saúdesjbv@sjbelavista.sp.gov.br
CNPJ: 59.851.600/0001-06

os assuntos conforme solicitação;

II – Encaminhar às Deliberações do Colegiado do CMS;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das comissões permanentes ou transitórias formadas pelo CMS;

IV - Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS;

V - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS.

ART. 13 ° - É atribuição do Vice-Secretário do CMS substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais, além de outras funções que lhe forem delegadas

ART.14º - o presidente do CMS terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de liberar em casos de extrema urgência ad referendo do Plenário, submetendo o seu ato a ratificação deste na reunião subsequente.

ART. 15º - O presidente do CMS terá direito ao voto nominal e a prerrogativa de liberar em casos de extrema urgência ad referendum do plenário, submetendo seu ato à ratificação desta na reunião subsequente.

ART. 16º - a pauta da reunião extraordinária constará de:
a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
b) informação dos conselheiros e apresentação de temas relevantes para conhecimento da plenária.
c) deliberações;
d) definição da pauta da reunião seguinte;
e) encerramento.

Parágrafo único: cada conselheiro inscrito disporá de cinco minutos improrrogáveis. Em caso polêmico ou necessidade de deliberação o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima sempre a critério do plenário.

ART.17º - as deliberações do CMS observado quórum estabelecido serão tomadas pela maioria simples de seus membros (50% + um), observado legislação vigente decretos, resoluções, portarias, deliberações e moções do Conselho Nacional de Saúde.
Resoluções: homologadas pelo prefeito municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do conselho.
Recomendações: sobre temas e assuntos específicos que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ necessário dirigido a autor ou autores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência.
Moções: que expressem o juízo do conselho sobre fatos ou situações, com propósito de manifestar reconhecimento, apoio, critica, ou oposições.
Deliberações: serão identificadas pelo seu tipo enumeradas correlativamente.

ART.18º - as reuniões do conselho municipal de saúde observada a legislação vigente terão as seguintes rotinas de trabalho:
a) as votações devem ser apuradas pela contagem de voto a favor, contra e abstenções mediante manifestações de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.
b) a recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência do plenário julgar necessária ou quando

Rua Augusto Esteves de Andrade, 223 Tel: (16) 3142-1455 FAX: (16) 3142-8101
CEP: 14440-000 – São José da Bela Vista/SP

solicitada por um ou mais conselheiro.

ART.19º - as reuniões do plenário devem ser gravadas e as atas devem constar:

a) a relação dos participantes seguida do nome de cada membro com menção a titularidade (titular o suplente) e do órgão ou entidade que representa.

b) o resumo de cada informe onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro ou assunte e sugestão apresentado

c) a deliberação e tomadas inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte.

d) a mesa diretora providenciará a cópia da ta de modo que cada conselheiro possa recebê-la no mínimo cinco dias antes da reunião em que será apreciado.

e) as emendas e correções a ata serão entregues aos conselheiros na mesa diretora até o inicio da reunião que a apreciará.

Seção I
Atribuições dos Representantes do Colegiado

ART.20º - aos conselheiros compete:

a) zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde.

b) estudar e relatar nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem atribuídas, podendo valer-se assessoramento técnico e administrativo.

c) apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao conselho para votação.

d) apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde.

e) requerer votação de matéria de regime de urgência.

f) acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema único de Saúde, dando ciência ao plenário.

g) apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denuncias remetidas ao conselho apresentando relatórios da missão.

h) desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e funcionamento do conselho.

i) construir e realizar o perfil duplo do conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva do órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Capítulo VI
Disposições Gerais

ART.21º - o Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho, e outros eventos que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
e-mail: saúdesjbv@sjbelavista.sp.gov.br
CNPJ: 59.851.600/0001-06

ART.22º – os casos omissos e as duvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno, serão dirimida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

ART.23 – a mesa diretora poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicatos, ou entidade civil, para comparecer as reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovados pelo plenário.

ART.24º – o presente Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por Quorum qualificado de 2/3 de seus membros.

ART.25º – as atuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor da data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

ART.26º – revogam-se as disposições em contrário.

Rua Augusto Esteves de Andrade, 223 Tel: (16) 3142-1455 FAX: (16) 3142-8101

SECRETARIAS

Cardápio Merenda Escolar

Secretaria da Educação
Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO
PERÍODO PARCIAL ESTADO
EE MACIEL DE CASTRO JUNIOR
(Fundamental II – 11 anos até 14/15 anos e ensino médio- 15 até 18anos)
2026

Karoline M. Fonacioli Lima
Nutricionista
CRN3ª R 20311

SEMANA 3 13/04/2026 À 17/042026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	**CAFÉ DA MANHÃ** De 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	LANCHE I 9h25 às 09h45 **LANCHE II** 9h50 às 10h10	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO GORDO BANANA NANICA	GALINHADA (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho) MAÇA	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ BRANCO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	**LANCHE I** 15h30 às 15h50	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO GORDO BANANA NANICA	GALINHADA (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho) MAÇA	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ BRANCO ALMONDEGA COM BATATA
NOITE	**LANCHE I** 21h15 às 21h30	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO GORDO BANANA NANICA	GALINHADA (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho) MAÇA	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	PÃO COM CARNE MOÍDA SUCO

Observação: o cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.

Secretaria da Educação – Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO
PERÍODO PARCIAL E INTEGRAL
EMEB JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS PRÉ ESCOLA
(Fase II– 5 anos)
2026

Karolina M. Fernandes Lima
Nutricionista
CRN3 9 R 20321

SEMANA 13/04/2026 A 17/04/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	LANCHE INTEGRAL I 9h às 09h15	ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	MANGA	MAÇA	BANANA PRATA	LARANJA (Picar em pequenos cubos)
	ALMOÇO PARCIAL 9h30 às 9h45 ALMOÇO INTEGRAL I 9h50 às 10h05 ALMOÇO INTEGRAL II 10h20 às 10h35	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA DE COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO FEIJÃO GORDO	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho	SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE DE PORCO	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	LANCHE LEVE 13h às 13h10	LARANJA (Picar em pequenos cubos)	BANANA PRATA	MANGA	PIPOCA	GELATINA
	JANTAR INTEGRAL I 14h40 às 14h55 JANTAR PARCIAL II 15h às 15h15 JANTAR INTEGRAL III 15h20 às 15h45	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)

Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores.
Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.

Secretaria da Educação – Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO

PERÍODO INTEGRAL

EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBROSIO

(Fundamental I– 6 A 9 anos)

2026

Nutricionista

SEMANA 13/04/2026 A 17/04/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ 7h30 às 7h45	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	LANCHE I 9h30 às 09h45	MAÇA	BANANA PRATA	ABACAXI	MANGA	ABACAXI
	ALMOÇO 10h20 às 10h50	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA DE COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO FEIJÃO GORDO	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho	SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE DE PORCO	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	LANCHE LEVE 13h às 13h15	BANANA PRATA	MANGA	MAÇA	PIPOCA	GELATINA
	JANTAR 14h20 às 14h50	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	GALINHADA (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho)	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)

Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores.
Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.

Secretaria da Educação
Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO
PERÍODO PARCIAL MUNICÍPIO
EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBROSIO
(Fundamental I – 6 anos até 10 anos)
2026

Karoline M. Fernacioli Lima
Nutricionista
CRN3ª R 20311

SEMANA -13/04/2026 À 17/04/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	**CAFÉ DA MANHÃ** De 6h45 às 7h	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	LANCHE I 9h25 às 09h45 **LANCHE II** 9h50 às 10h10	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO GORDO BANANA NANICA	GALINHADA (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho) MAÇA	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ BRANCO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	**LANCHE I** 15h30 às 15h50	ARROZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO GORDO BANANA NANICA	GALINHADA (Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho) MAÇA	ARROZ CAIPIRA COM CARNE SUÍNA (Cenoura ralada, pimentão picado e cheiro verde)	ARROZ BRANCO ALMONDEGA COM BATATA

Observação: o cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.

Secretaria da Educação
Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO
PERÍODO INTEGRAL
EMEB CRECHE PRÉ ESCOLA PROFª LEDA NEHEMY BERTELI

(Berçario – 1 ano)

2026

Karolina da Fonseca Lima
Nutricionista
CRN3 R 20311

SEMANA 13/04/2026 A 17/04/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ De 7h30 às 7h45	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)
	LANCHE I 9h às 09h15	MAÇA (Picar em pequenos cubos)	MANGA	BANANA PRATA	ABACAXI	GELATINA
	ALMOÇO 10h às 10h25	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA DE COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO FEIJÃO GORDO	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho	SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE DE PORCO DESFIADA	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	LANCHE II 12h às 12h15	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)	MAMADEIRA (Leite pasteurizado fervido)
	JANTAR 14h15 às 14h40	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)

Observação: DURANTE O PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, NO ALMOÇO ESTAREMOS OFERECENDO DUAS OPÇÕES PARA QUE O ALUNO ESCOLHA A QUE PREFERIR.
O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores.
Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.
O ALEITAMENTO MATERNO É INCENTIVADO ATÉ OS 2 ANOS DE IDADE

Secretaria da Educação
Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO
PERÍODO INTEGRAL
EMEB CRECHE PRÉ ESCOLA PROFª LEDA NEHEMY BERTELI

(Fase I– 4 anos)
2026

Karoline M. Fernacioli Lima
Nutricionista
CRN3 R 20311

SEMANA 13/04/2026 A 17/04/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ De 6h45 às 7h15	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	LANCHE I 9h30 às 09h45 LANCHE I 9h45 às 10h	MAÇA	MANGA	MAÇA	BANANA PRATA	LARANJA (Picar em pequenos cubos)
	ALMOÇO 10h45 às 11h10	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA DE COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO FEIJÃO GORDO	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho	SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE DE PORCO	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	LANCHE LEVE 12h45 às 13h	ABACAXI	BANANA PRATA	MANGA	PIPOCA	GELATINA
	JANTAR 15h30 às 15h55	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)

Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.

Secretaria da Educação
Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO
PERÍODO INTEGRAL
EMEB CRECHE ESCOLA MARIA DIONISIA BARCELOS
(Materna II– 3 a 4 anos)
2026

Karoline M. Fernandes Lima
Nutricionista
CRN3ª R 20311

SEMANA 13/04/2026 A 17/04/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ De 7h30 às 7h45	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	LANCHE I 9h30 às 09h45	ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	MANGA	MAÇA	BANANA PRATA	LARANJA (Picar em pequenos cubos)
	ALMOÇO I 10h10 às 10h25 ALMOÇO II 10h30 às 10h45	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA DE COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO FEIJÃO GORDO	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho	SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE DE PORCO	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	LANCHE LEVE 13h20 às 13h35	LARANJA (Picar em pequenos cubos)	BANANA PRATA	MANGA	PIPOCA	GELATINA
	JANTAR 15h10 às 15h25 JANTAR 15h30 às 15h45	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)

Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores. Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.

Secretaria da Educação – Setor de Nutrição

Prefeitura São José da Bela Vista

CÁRDAPIO
PERÍODO INTEGRAL
EMEB CRECHE ESCOLA NESTOR DAMANDO
(Maternal I– 2 anos a 2 anos e 11 meses)
2026

Karoline M. Ferraciali Lima
Nutricionista
CRN3ª R 20311

SEMANA 13/04/2026 A 17/04/2026		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ 7h30 às 7h45	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha	Leite Pasteurizado quente Pão Bisnaguinha
	LANCHE I 9h30 às 09h45	ABACAXI (Picar em pequenos cubos)	MANGA	LARANUJA	BANANA PRATA	LARANJA (Picar em pequenos cubos)
	ALMOÇO 10h20 às 10h50	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE MOÍDA (Cenoura ralada, ervilha fresca, milho e azeitona)	SALADA DE COUVE ARROZ BRANCO FEIJÃO FEIJÃO GORDO	SALADA DE TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO Coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura ralada, vagem e milho	SALADA DE ABOBRINHA COM TOMATE ARROZ BRANCO FEIJÃO CARNE DE PORCO	SALADA DE REPOLHO ARROZ BRANCO FEIJÃO ALMONDEGA COM BATATA
TARDE	LANCHE LEVE 13h às 13h15	LARANJA (Picar em pequenos cubos)	BANANA PRATA	MANGA	ABACAXI	GELATINA
	JANTAR 14h20 às 14h50	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)	CUSCUZ (Frango desfiado, cenoura ralada e farinha para cuscuz)	SOPA (Macarrão ave maria, carne moída, cenoura, chuchu e abobrinha ralada)

Observação: O cardápio poderá sofrer alterações, pelo setor de nutrição e alterações conforme a pontualidade na entrega dos nossos fornecedores.
Os cálculos das quantidades de nutrientes estão sendo recalculados pelo setor de nutrição.